



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, N.º 35, Centro, Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Educação do Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Administrativa nº 22/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **12/2022**, do tipo Menor Preço Global, que será executado sob o Regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Assessoria na Área Educacional - Do Tipo Prestação de Serviços de Apoio Técnico Pedagógico, Elaboração de Documento dos Referenciais Curriculares e Formação Continuada para os Profissionais da Educação: Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Professores das Escolas pertencentes à rede municipal de ensino de Cacimbas - PB, no dia **23 de dezembro de 2022, às 10:00 horas**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB, para recebimento dos envelopes contendo documentação e Propostas de Preços dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **1 - DO SUPORTE LEGAL**

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preço.

#### **2 - DA ABERTURA**

2.1 - A Comissão receberá os invólucros contendo Documentação e Proposta de Preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Cacimbas.

**End.:** Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB

**Data:** 23 de dezembro de 2022

**Horário:** 10:00hs



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

## **3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 – Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Assessoria na Área Educacional - Do Tipo Prestação de Serviços de Apoio Técnico Pedagógico, Elaboração de Documento dos Referenciais Curriculares e Formação Continuada para os Profissionais da Educação: Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Professores das Escolas pertencentes à rede municipal de ensino de Cacimbas – PB.

## **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Só poderão participar deste certame, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Só poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Cacimbas – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da data da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

4.3 – Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;

4.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em separado de qualquer dos envelopes de habilitação e de Proposta de Preço, acompanhada da **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8 da Instrução Normativa ° 103 de 30 de Abril de 2007) ou **Declaração firmada por Contador**, de que se enquadra em um dos dois regimes, além de todos os documentos previstos para a sua Habilitação;



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

4.5 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 4.5 deste edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame;

4.6 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme prevista no item 4.5, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.7 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

f) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.8 – O Valor estimado para contratação do objeto licitado é de **R\$ 291.280,00(duzentos e noventa e um mil e duzentos e oitenta reais)**.

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – O credenciamento dos representantes legais para participação deste certame, será uma 10 (dez) minutos antes da data marcada no preâmbulo deste



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Edital, mediante apresentação de documentos que comprovem esta situação, conforme abaixo:

5.2 – Se a empresa enviar um representante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mais o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações;

5.3 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.4 – Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, sócio, proprietário ou dirigente da sociedade, o mesmo deverá apresentar documento Oficial de Identidade, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS**, para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, na forma da lei, que comprove os poderes do mandante para a outorga; expedido pelo licitante, acompanhado do documento oficial de identidade, **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**, acompanhado do documento Oficial de Identidade e CPF do sócio administrador e Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – Caso a procuração seja particular, a mesma não poderá ter prazo de validade superior a 06 meses e deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante;

5.6 – Estes documentos de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação **(originais ou cópias)** deverão ser entregue fora dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Preço”, antes do início do recebimento dos mesmos. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

5.7 – A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

5.8 – Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Presidente.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1 – Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Cacimbas - PB, situada na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações julgar, decidir e responder sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.1 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 – Não serão reconhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, email, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

6.5 – Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

7.1.1 – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, somente para os que queiram se utilizar os benefícios nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o subitem 4.5, conforme Anexo IX, deste edital;

7.2 – Os conjuntos de documentos relativos aos “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e à “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Habilitação:

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB**  
**TOMADA DE PREÇO 12/2022**  
**DATA: 23/12/2022 HORA: 10:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

b) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**TOMADE DE PREÇO 12/2022**

**DATA: 23/12/2022 HORA: 10:00 HS**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "B" (PROPOSTA DE PREÇO)**

7.3 – Será admitida a remessa postal dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço;

7.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente;

7.5 – A empresa poderá optar por autenticar os documentos junto ao Comissão Permanente de Licitação, contanto deverão apresentar os originais e fazer a autenticação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas anterior à data designada para realização da sessão.

7.6 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

7.7 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.8 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

7.10 – Após a apresentação dos envelopes, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

7.11 – O licitante deverá ter amplo conhecimento do teor das documentações apresentadas, a fim de que a Comissão Permanente de Licitações possa evitar interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

8.1 – O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Cacimbas - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IX deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IX, deste edital;

### **8.1.1 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;

### **8.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

## **8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE e Notas Explicativas), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

b.3) Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

f) Para atendimento da alínea “b” acima elencada, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

f.1) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

f.2) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

f.2.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art.1.184,§ 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contidas na alínea “b.4” (do item 10.3.1) deste Edital.

f.2.2) Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL.

g) CASO NA CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA/RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL RESTE DECLARADO QUE FICAM EXCLUÍDOS OS PROCESSOS NO ÂMBITO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE, A LICITANTE NECESSARIAMENTE TAMBÉM PRECISA APRESENTAR ACERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PJE FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA/RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

## **8.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Administração onde está estabelecida a sede e filial da licitante, comprovando as inscrições e habilitações para o exercício da profissão da licitante (pessoa física ou jurídica), que prestarão os serviços objeto desta licitação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

**b1)** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, registrados no Conselho Regional de Administração - CRA em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando informação expressa que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de: **FORMAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS**. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, **com identificação do signatário responsável pela emissão**, por quem tenha competência para expedir-lo, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e devidamente acompanhado de cópia autêntica do contrato de prestação de serviços.

b2) A critério da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, exemplares de provas aplicadas, fotos, etc.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

c) Declaração de Conhecimento expedida pelo fornecedor, comprovando que tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, inclusive quanto à legislação, condições de transportes, vias de acesso e todas as demais condições requeridas para a perfeita execução dos serviços, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO – Modelos Declaração Conhecimento**.

d) Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, e declaração formal e individual do profissional declarando sua disponibilidade e autorizando sua inclusão na equipe técnica da empresa, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

e) Relação nominal, com os respectivos currículos. Juntamente ao currículo da Equipe Técnica, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos que comprovem a formação ali informada, bem como, comprovação de vínculo com a licitante por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sociedade, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante.

## **8.2 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 – A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 – Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

8.6 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Presidente, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.7 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão;

## **9 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

9.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "B";

9.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo e/ou por extenso se assim o preferir, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Tomada de Preço;

d) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

f) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

g) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

9.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se da prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

## **10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 – Após a entrega dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” a abertura do envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

10.2 - Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

10.2.1 – Os licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

10.2.2 – Os licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

10.3- Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

10.4- Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, com exceção do prazo concedido as micro – empresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.5- Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

10.6 – Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

10.7 – Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

10.8 – Não havendo a concordância dos licitantes, deverá ser definida uma nova data que será publicada no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado da Paraíba para a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

10.9 – Após o julgamento da habilitação, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

10.10 – Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” das licitantes habilitadas.

10.11 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA DE PREÇO, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.12 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

11.1 – As propostas serão julgadas do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 – Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

11.3 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

11.4 – Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

11.5 – Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS.

11.6 – Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja proposta esteja em desacordo com os termos deste edital.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

11.7 – As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços globais contidos na planilha de quantitativo de serviços e preços unitários, constantes do Termo de Referência que integra este Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

11.8. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS.

11.9. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

11.10 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que atenderem ao item 4.5 deste edital;

10.11 – entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores a 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto);

## **12 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 – O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será de 06 (seis) meses, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

12.1.1 – A Licitante vencedora deverá iniciar os serviços objetos da presente licitação no prazo máximo de 10(dez) dias após a expedição da ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas no edital e instrumento contratual.

## **13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato serão realizados com Recursos do convênio 0572/2021, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.000**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 12 365 1011 2023 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

## **14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.3. A intimação dos atos referidos no sub - item 16.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

14.4 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do sub - item 16.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.5 – Interposto o recurso serão comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7 – Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **15 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

15.1 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

15.2 A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes qualquer direito de indenização.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste edital.

16.2 A adjudicação e homologação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de CACIMBAS – PB.

## **17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação do Processo Licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57, inciso II da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

18.2 O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **19 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

19.1. Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas estabelecidas em contrato;

19.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

19.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

19.4. Permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora nas dependências da prefeitura, quando da necessidade da prestação de serviço;

19.5. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;

19.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação;

19.7. Dar ciência à contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

19.8. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas autorizações de fornecimento ou serviço expedidas, e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito.

19.9. Verificar e Atestar, ao receber nota fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em contrato.

## **20 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

20.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

20.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

20.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

20.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

20.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

20.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

20.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

20.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

20.10. Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da prefeitura, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços manutenção ou que tenham sido ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;

20.11. Responsabilizar-se pelo atendimento da legislação trabalhista e previdenciária relativa aos seus empregados, inclusive quanto aos acidentes de trabalho que porventura venham a ocorrer com eles, quando do cumprimento do objeto do contrato;

20.12. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a prefeitura ou a terceiros por atos de negligência ou culpa de seus empregados durante a execução dos serviços, objeto do contrato;

20.13. A empresa vencedora deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso, desde que devidamente justificado;

20.14. Reparar, remover e/ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

20.15. A empresa deverá elaborar o planejamento logístico para a execução dos serviços objeto do presente edital, o qual será submetido à aprovação do Secretário Municipal de Educação, obrigando-se a manter padrões de qualidade a serem fiscalizados pela administração.

## **21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

21.1 O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

## **22 - DA RECISÃO CONTRATUAL**

22.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

## **23 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

23.1 – Ao proponente que ensejar o retardamento na execução dos serviços do objeto licitado, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.3 – As multas previstas no subitem 30.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.4 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23.5 – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

23.6 - São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS.

23.7 – Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

23.8 – A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

## **24 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

24.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

## **25 – DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS CESSÃO DOS DIREITOS**

25.1–A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

25.2 – Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, importará na responsabilidade da licitante contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

25.3 – Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta licitação, caso seja efetuada, a empresa deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

## **26 – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **27 DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei n.º 8.666/93).

## **328 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 – A Prefeitura Municipal de Cacimbas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.3 – Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Presidente no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB.

28.4 – É facultado ao Presidente ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado a presente licitação, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

28.5 – Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

28.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

28.7 – Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.8 – A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.9 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

28.10 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

28.11 - Durante a vigência do contrato, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a licitante contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

28.12 - Até a data da assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

28.13 – Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

28.14 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

28.15 – Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

28.16 – São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;  
Anexo III – Carta de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo das Declarações;  
Anexo V – Minuta do Contrato.

Cacimbas – PB, em 07 de dezembro de 2022.

**CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES**

Presidente da CPL

**JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA**

Membro da CPL

**LUCIANA RODRIGUES BEZERRA**

Membro da CPL

## **ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇO N.º 12/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Assessoria na Área Educacional - Do Tipo Prestação de Serviços de Apoio Técnico Pedagógico, Elaboração de Documento dos Referenciais, Curriculares e Formação Continuada para os Profissionais da Educação: Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Professores das Escolas pertencentes à rede municipal de ensino de Cacimbas – PB.



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

## **2. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, irá realizar Formação Continuada para os Profissionais da Educação: Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Professores das Escolas pertencentes à rede municipal de ensino e nos períodos de Formação desenvolver o trabalho de discussão e elaboração de Documento de Referência Curricular e que passaram a nortear o trabalho docente da Rede Municipal de Ensino já no primeiro semestre de 2023. O referido documento deve ser utilizado para adequação do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular.

No cenário atual da educação brasileira cresce o debate sobre a necessidade de reformulação curricular para educação pública. A indução dessa agenda, que se mostra necessária por colaborar com o trabalho em prol da qualidade da educação básica, coaduna com Metas do Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado como Lei nº 13.005/2014, que reflete sobre a melhoria da educação no Brasil.

O Referencial Curricular ocupa lugar de fundamental importância na educação é por meio dele que a escola define suas ações, pensamentos, valores e mudanças. Vivemos um mundo de constantes e grandes transformações sociais, um mundo, cada vez mais, acelerado, marcado pelo desenvolvimento exacerbado da tecnologia. Somos hoje, a chamada sociedade do conhecimento e da informação, sob a tônica da lógica capitalista, somos também reconhecidos como sociedade do consumo. Frentes a essas mudanças e transformações, o Currículo Escolar precisa acompanhar essa dinâmica e não pode ser considerado como um mero documento didático, sua função e efeito é bem mais amplo, envolvem, crenças, valores, formas de pensar e agir ser e estar, reflete o âmbito escolar, social, político e econômico. Leva-nos a pensar em quem estamos educando, para que e como.

Nesse contexto, o Documento dos Referenciais Curriculares do Município de Cacimbas tem o intuito de, a partir do disposto na BNCC, definir princípios, direitos e orientações”, indicar os objetivos de aprendizagens essenciais para auxiliar as instituições e redes de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Cacimbas - PB a organizarem seus currículos de forma mais flexível, auxiliando no planejamento de ações que tenham como propósito reduzir o distanciamento entre o que está prescrito no referencial curricular como domínio de conteúdos e habilidades esperados para o cada ano do Ensino Fundamental e da Educação Infantil e o que é de conhecimento efetivo por parte dos estudantes.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

A proposta dos Cursos de formação continuada é promover o forte impacto contributivo nas práticas vivenciadas pelos Professores, Gestores, Equipe Técnica das Escolas e da Secretaria Municipal de Educação, na gestão de elaboração do planejamento anual, mensal, e diário das unidades, bem como tratar do aprimoramento do Projeto Político Pedagógico escolar e propor aos professores a elaboração de projetos que valorize e promovam o aprofundamento do conhecimento escolar.

Nessa perspectiva, ressaltasse a importância de mantê-los agregados à organização pedagógica das escolas, atraindo via de consequência, melhores resultados na qualidade educacional do município. Dentro desse perfil, à medida que mais agrega valor ao trabalho humano, sem sombra de dúvida, é a *capacitação*. Por meio dela, a Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, passa a ter profissionais mais qualificados, aptos a melhor desempenharem seus papéis, proporcionando ganho de produtividade e qualidade.

## 03. OBJETIVOS

Realizar a Formação Continuada de Professores de Professores/as que atuam na Rede Municipal de Ensino com base na Resolução CNE/CP Nº 01, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, **Art. 3º** “As competências profissionais indicadas na BNCC - Formação Continuada, considerando que é exigido do professor sólido conhecimento dos saberes constituídos, das metodologias de ensino, dos processos de aprendizagem e da produção cultural local e global, objetivando propiciar o pleno desenvolvimento dos educandos, têm três dimensões que são fundamentais e, de modo interdependente, se integram e se complementam na ação docente no âmbito da Educação Básica: I - conhecimento profissional; II - prática profissional; e III - engajamento profissional” e **Art. 7º**, “A Formação Continuada, para que tenha impacto positivo quanto à sua eficácia na melhoria da prática docente, deve atender as características de: foco no conhecimento pedagógico do conteúdo; uso de metodologias ativas de aprendizagem; trabalho colaborativo entre pares; duração prolongada da formação e coerência sistêmica.”

Promover o desenvolvimento de articulação permanente com o coletivo de professores e equipe técnica pedagógica por meio de encontros formativos presencial e semipresencial, com vistas a ELABORAÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL, para atender as necessidades das escolas deste município, à luz dos conceitos e princípios fundamentais presentes Base Nacional Comum Curricular — BNCC.



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Realizar Curso de Formação para Professores, com o objetivo de implementar a reposição das aprendizagens que não foram apreendidas no período da PANDEMIA, por meio de estratégias e práticas teórico/metodológicas de forma didática e objetiva, coletadas e planejadas a partir das demandas e realidades identificadas na rede pública de ensino, em permanente diálogo com os professores.

## **4.PUBLICO ALVO:**

**Educação Infantil:** 25 Professores

**Ensino Fundamental do 1º ao 5º Anos:** 58 Professores

**Ensino Fundamental do 6º ao 9º Anos:** 60 Professores

**Gestores Escolares:** 15 Gestores

**Equipe Técnica Pedagógica:** 22 Profissionais

**Total de Participantes: 180 Participantes**

## **5.ATIVIDADES E/OU ETAPAS**

5.1 Realizar Curso de Formação presencial e semipresencial para os profissionais do magistério nas mais diversas áreas do conhecimento.

5.2 Realizar Levantamento e Diagnóstico das ações pedagógicas e técnicas a serem desenvolvidas para elaboração dos Referenciais Curriculares do Município de Cacimbas – PB.

5.3. Acessar os materiais e literaturas necessárias para leitura e discussão do panorama de participação e construção da Proposta Curricular.

5.4. Promover espaços de diálogos e estudo envolvendo os profissionais do Magistério.

5.5. Desenvolver processo formativo visando a construção de documento;

5.6. Desenvolver junto à equipe técnica concepção de trabalho pedagógico e suporte para atuação frente à gestão da aprendizagem e formação.

5.7. Viabilizar o debate sobre o papel do planejamento e da avaliação nos resultados das aprendizagens.

5.8. Vivenciar a Pedagogia de Projetos tendo como princípios básicos a interdisciplinaridade e contextualização dos conhecimentos;

5.9. Proporcionar um estudo aprofundado sobre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC com os profissionais do Magistério.

5.10. Apresentar texto formalizado dos Referenciais Curriculares do Município de Cacimbas – PB, por meio de encontros formativos com todos os segmentos envolvidos no processo educacional.

5.11. Realizar Consulta pública para legitimação do documento.



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

5.12. Encaminhamento ao CME.

## **6. DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO GERAL DA FORMAÇÃO**

6.1.A carga horária total dessa proposta de formação continuada e Elaboração dos Referenciais Curriculares do Município de Cacimbas será de 662h (seiscentos e sessenta e duas horas), organizadas e executadas as ações de forma presencial e semipresencial, de acordo com as temáticas especificadas no item **13 – DO QUADRO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO nos meses de dezembro de 2022 a abril de 2023.**

6.2.As formações atenderá a grupos específicos de professores por área e modalidade de ensino. Dessa forma, os blocos atenderão aos Gestores e Equipe Técnica, Professores de Educação Infantil – Creches e PréEscolas; Ensino Fundamental Anos Iniciais e e Ensino Fundamental Anos Finais.

6.3.Os dias e horários serão estabelecidos em comum acordo entre contratante e contratada.

6.4.Fica a cargo da contratante a organização dos grupos e a comunicação aos profissionais e o controle da frequência.

6.5.Fica a cargo da contratada a organização do local e a expedição dos certificados.

## **7. DA METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DOS REFERENCIAIS CURRICULARES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB.**

7.1.As estratégias pedagógicas e técnicas destinadas a construção dos Referenciais Curriculares do Município de Cacimbas serão desenvolvidas em grande parte nos períodos de realização dos cursos de formação constante nesse Termo, direcionadas por meio de leituras, estudos, discussões, escuta e sugestões dos profissionais envolvidos.

7.2. Será determinado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacimbas, à indicação de Profissionais do Magistério, por modalidade de ensino e área específica do conhecimento, com vistas a composição do grupo de trabalho juntamente com a Empresa Vencedora da Licitação equipe de Elaboração do Referenciais do Município de Cacimbas.

7.3.Os encontros dos grupos de trabalho irão acontecer, inicialmente, por ocasião dos Cursos de Formação, e em seguida por meio de Cronograma elaborado pelo próprio grupo.

7.4.Será realizado Levantamento e Diagnóstico das ações pedagógicas e técnicas a serem desenvolvidas para elaboração do Referencial Curricular.

7.5.Será disponibilizado acesso aos materiais e literaturas necessárias para leitura do panorama de participação e construção da Proposta Curricular.

7.6.Promover espaços de diálogos e estudo envolvendo os profissionais do



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Magistério.

7.7.Desenvolver processo formativo visando a construção de documento Preliminar.

7.8.Articular encontro com os pais e sociedade civil para apresentar o Documento Preliminar dos Referenciais, com vistas a sugestão e possíveis alterações.

7.9.Discutir o Documento Preliminar dos Referenciais junto a rede de Ensino pública e privada do município.

7.10.Finalizar o texto do Documento dos Referenciais do Município de Cacimbas e encaminhar para o CME.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1.A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.2.Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas estabelecidas em contrato;

8.3.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

8.4.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

8.5.Permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora nas dependências da prefeitura, quando da necessidade da prestação de serviço;

8.6.Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;

8.7.Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação;

8.8.Dar ciência à contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.9.Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas autorizações de fornecimento ou serviço expedidas, e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito.

8.10.Verificar e Atestar, ao receber nota fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

9.1.A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

9.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.4. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.5. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.6. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.7. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.11. Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da prefeitura, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços manutenção ou que tenham sido ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;

9.12. Responsabilizar-se pelo atendimento da legislação trabalhista e previdenciária relativa aos seus empregados, inclusive quanto aos



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

acidentes de trabalho que porventura venham a ocorrer com eles, quando do cumprimento do objeto do contrato;

9.13. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a prefeitura ou a terceiros por atos de negligência ou culpa de seus empregados durante a execução dos serviços, objeto do contrato;

9.14. A empresa vencedora deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso, desde que devidamente justificado;

9.15. Reparar, remover e/ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

9.16. A empresa deverá elaborar o planejamento logístico para a execução dos serviços objeto do presente edital, o qual será submetido à aprovação do Secretário Municipal de Educação, obrigando-se a manter padrões de qualidade a serem fiscalizados pela administração.

9.17. laborar material didático-pedagógica-científico do curso.

9.18. Elaborar os Documentos dos Referenciais Curriculares do Município de Cacimbas – PB.

9.19. Planejar e cumprir o conteúdo programático.

9.20. Adequar a metodologia aos respectivos cursos e temas.

9.21. Fornecer todo o material didático necessário ao bom funcionamento das aulas, tais como: apostilas, cópias, transparências, etc.

9.22. Considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura Municipal de **Cacimbas** sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos.

9.23. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada.

9.24. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras.

9.25. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Cacimbas.

9.26. Prestar os serviços de formação continuada para todos os professores, gestores e técnicos da rede Municipal se Cacimbas - PB.

20.27. A empresa vencedora deverá fornecer para todos os participantes, apostilas encadernadas, material de pesquisa para consulta(para Elaboração dos Referenciais Curriculares), kit de material de apoio didático para a formação composto no mínimo por:(caneta azul e preta, caderno, pasta de evento, régua e marcador de texto).



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

9.28. Elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Educação o Relatório Final do Curso de Formação e de Elaboração dos Referenciais.

## 10. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços de formação inicial e continuada e da Elaboração do Referenciais Curriculares do Município de Cacimbas – PB, deverá ser executada imediatamente, contada da data de recebimento da Ordem de Serviço – OS, de acordo com as especificações contidas na OS, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

## 11. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser prestados em todo território do município de Cacimbas - PB, durante os dias e horários do ano letivo, acordados entre a contratante e a contratada.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1. A CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA de acordo com o seguinte cronograma de execução:

- a) 50% do valor no início da execução dos serviços;
- b) As demais parcelas de acordo com a execução dos serviços, respeitando o calendário da Secretaria de Educação.

**12.2.** O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

## 13. DO QUADRO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO E DE ELABORAÇÃO DOS REFERENCIAIS CURRICULARES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	TORAL DE HORAS	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL
------	----------------	------	----------------	--------------------	-------------



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

1	<p><b>Formação com Professores sobre:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Princípios, conceitos e fundamentos pedagógicos da BNCC.</b></li><li>- <b>Estrutura Organizacional da BNCC na EDUCAÇÃO INFANTIL.</b></li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Direitos de Aprendizagem e desenvolvimento</b></li><li>• <b>Campos de Experiência</b></li><li>• <b>Objetivos de Aprendizagem e desenvolvimento</b></li></ul> <p><b><u>DETALHAMENTO</u></b> <b><u>MODALIDADE:</u></b> <b><u>PRESENCIAL</u></b> 1TURMA DE 25 PROFESSORES X 30 HORAS = 30 HORAS TOTAL DE HORAS = 30</p>	hora	30h	440,00	13.200,00
2	<p><b>Formação com Professores sobre:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Princípios, conceitos e fundamentos pedagógicos da BNCC.</b></li><li>- <b>Estrutura Organizacional da BNCC nos ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental.</b></li></ul> <p><b>Unidades Temáticas</b> <b>Objetos do</b> <b>Conhecimento(conteúdos)</b> <b>Habilidades</b></p> <p><b><u>DETALHAMENTO</u></b> <b><u>MODALIDADE:</u></b></p>	hora	90h	440,00	39.600,00



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	<b>PRESENCIAL</b> 3TURMAS DE 20 PROFESSORES X 30 HORAS = 90H TOTAL DE HORAS = 90				
3	<b>Formação com Professores sobre:</b> - Princípios, conceitos e fundamentos pedagógicos da BNCC. - Estrutura Organizacional da BNCC nos ANOS FINAIS do Ensino Fundamental.  <b>Unidades Temáticas</b> <b>Objetos do</b> <b>Conhecimento(conteúdos)</b> <b>Habilidades</b>  <b>DETALHAMENTO</b> <b>MODALIDADE:</b> <b>PRESENCIAL</b> 3TURMAS DE 20 PROFESSORES X 30 HORAS = 90H TOTAL DE HORAS = 90	hora	90h	440,00	39.600,00
4	<b>Formação com Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental sobre “CURRÍCULO E O CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS VIVENCIADAS PELOS ESTUDANTES”</b>  <b>DETALHAMENTO</b> <b>MODALIDADE:</b> <b>PRESENCIAL</b> 3TURMAS DE 20 PROFESSORES X 30	hora	90 horas	440,00	39.600,00



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	<b>HORAS = 90H</b> <b>TOTAL DE HORAS = 90</b>				
<b>5</b>	Formação com Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental sobre instrumentos de avaliação e metodologias de monitoramento do desempenho da aprendizagem dos alunos, utilizando <b>recursos de plataformas da rede de internet</b> , com base nas <b>Competências Gerais e Específicas da BNCC.</b>  <b><u>DETALHAMENTO</u></b> <b><u>MODALIDADE:</u></b> <b><u>PRESENCIAL</u></b> <b>3 TURMAS DE 20</b> <b>PROFESSORES X 16</b> <b>HORAS = 58 HORAS</b> <b>TOTAL DE HORAS = 58</b>	hora	58 horas	440,00	25.520,00
<b>6</b>	Formação gestores e Técnicos sobre a relação teoria e prática de: <b>Projeto Político Pedagógico, Projeto Institucional, Plano de Trabalho Docente, Plano de Trabalho Escolar, Currículo, Plano de Curso, Planejamento Bimestral e Mensal dos Professores e Plano de Trabalho da Equipe Técnica).</b>  <b><u>DETALHAMENTO</u></b> <b><u>MODALIDADE:</u></b> <b><u>PRESENCIAL</u></b> <b>1TURMA DE 15 GESTORES</b>	hora	60 horas	440,00	26.400,00



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	<b>X 30 HORAS = 30 HORAS</b> <b>1 TURMA DE 22 TECNICOS</b> <b>X 30 HORAS =30 HORAS</b>  <b>TOTAL DE HORAS = 60</b>				
<b>7</b>	Formação com os Coordenadores Pedagógicos e Professores dos Anos Finais sobre a Pedagogia de Projetos.  <b>DETALHAMENTO</b> <b>04 TURMAS DE PROFESSORES E COORDENADORES X 30 HORAS = 120 HORAS</b>	hora	120 horas	440,00	52.800,00
<b>8</b>	<b>Formação com Professores sobre da Educação Infantil sobre INCLUSÃO DAS CRIANÇAS NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS E CURRICULARES</b> - Princípios, conceitos e fundamentos pedagógicos da BNCC. - Estrutura Organizacional da BNCC na EDUCAÇÃO INFANTIL.  <b>DETALHAMENTO</b> <b>MODALIDADE:</b> <b>PRESENCIAL</b> <b>1TURMA DE 25 PROFESSORES X 30 HORAS = 30 HORAS</b> <b>TOTAL DE HORAS = 30</b>	hora	30 horas	440,00	13.200,00
	Formação com os representantes por disciplina				



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

9	específica, dos Anos Finais e Iniciais do Fundamental e da Educação Infantil sobre o conteúdo e estrutura dos Referenciais Curriculares do Município de Cacimbas.  <b>DETALHAMENTO</b> <b>01 TURMAS DE 20</b> <b>PROFISSIONAIS X 40</b> <b>HORAS = 30H HORAS</b>	hora	30 horas	440,00	13.200,00
10	Realização de Seminário para discussão e apresentação da Versão do Documento dos Referenciais Curriculares do Município de Cacimbas PB, composto pelos seguintes turmas:  <b>1TURMA DE 25</b> <b>PROFESSORES</b> <b>EDUCAÇÃO INFANTIL X 08</b> <b>HORAS = 08 HORAS</b> <b>2TURMAS DE 29</b> <b>PROFESSORES ANOS</b> <b>INICIAIS DO ENSINO</b> <b>FUNDAMENTAL X 08</b> <b>HORAS = 16 HORAS</b> <b>2TURMAS DE 30</b> <b>PROFESSORES ANOS</b> <b>FINAIS DO ENSINO</b> <b>FUNDAMENTAL X 08</b> <b>HORAS = 16 HORAS</b> <b>3TURMAS DE 20</b> <b>PROFESSORES</b> <b>COMPONDO AS 03 AREAS</b> <b>DO CONHECIMENTO X 08</b> <b>HORAS = 24 HORAS</b>	hora	64 horas	440,00	28.160,00
<b>TOTAL</b>		-	<b>662</b>	-	<b>291.280,00</b>



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

## **14.DO VALOR:**

14.1. Valor total para execução dos serviços: **R\$ 291.280,00(duzentos e noventa e um mil e duzentos e oitenta reais).**

## **15.PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1.O prazo para execução dos serviços é de dezembro de 2022 a abril de 2023.

**ERIK ALVES AMARANTE**  
**Secretário de Educação**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

### TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022** informamos a seguir os nossos preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO da prefeitura de CACIMBAS/PB, nos termos do convênio 0572/2021 conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	TORAL DE HORAS	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL
1	<b>Formação com Professores sobre:</b> - <b>Princípios, conceitos e fundamentos pedagógicos da BNCC.</b> - <b>Estrutura Organizacional da BNCC na EDUCAÇÃO INFANTIL.</b>  • <b>Direitos de Aprendizagem e desenvolvimento</b> • <b>Campos de Experiência</b> • <b>Objetivos de Aprendizagem e</b>	hora	30h		



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	<p>e desenvolvimento</p> <p><b>DETALHAMENTO</b> <b>MODALIDADE: PRESENCIAL</b> <b>1 TURMA DE 25</b> <b>PROFESSORES X 30 HORAS =</b> <b>30 HORAS</b> <b>TOTAL DE HORAS = 30</b></p>				
2	<p><b>Formação com Professores sobre:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Princípios, conceitos e fundamentos pedagógicos da BNCC.</li><li>- Estrutura Organizacional da BNCC nos ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental.</li></ul> <p><b>Unidades Temáticas</b> <b>Objetos do</b> <b>Conhecimento(conteúdos)</b> <b>Habilidades</b></p> <p><b>DETALHAMENTO</b> <b>MODALIDADE: PRESENCIAL</b> <b>3 TURMAS DE 20</b> <b>PROFESSORES X 30 HORAS =</b> <b>90H</b> <b>TOTAL DE HORAS = 90</b></p>	hora	90h		
3	<p><b>Formação com Professores sobre:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Princípios, conceitos e fundamentos pedagógicos da BNCC.</li><li>- Estrutura Organizacional da BNCC nos ANOS FINAIS do Ensino Fundamental.</li></ul> <p><b>Unidades Temáticas</b> <b>Objetos do</b></p>	hora	90h		



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	<b>Conhecimento(conteúdos) Habilidades</b>  <b><u>DETALHAMENTO</u></b> <b><u>MODALIDADE: PRESENCIAL</u></b> <b>3TURMAS DE 20</b> <b>PROFESSORES X 30 HORAS =</b> <b>90H</b> <b>TOTAL DE HORAS = 90</b>				
<b>4</b>	<b>Formação com Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental sobre “CURRÍCULO E O CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS VIVENVIADAS PELOS ESTUDANTES”</b>  <b><u>DETALHAMENTO</u></b> <b><u>MODALIDADE: PRESENCIAL</u></b> <b>3TURMAS DE 20</b> <b>PROFESSORES X 30 HORAS =</b> <b>90H</b> <b>TOTAL DE HORAS = 90</b>	hora	90 horas		
<b>5</b>	Formação com Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental sobre instrumentos de avaliação e metodologias de monitoramento do desempenho da aprendizagem dos alunos, utilizando <b>recursos de plataformas da rede de internet</b> , com base nas <b>Competências Gerais e Específicas da BNCC.</b>  <b><u>DETALHAMENTO</u></b> <b><u>MODALIDADE: PRESENCIAL</u></b> <b>3 TURMAS DE 20</b>	hora	58 horas		



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	<b>PROFESSORES X 16 HORAS = 58 HORAS</b> <b>TOTAL DE HORAS = 58</b>				
<b>6</b>	Formação gestores e Técnicos sobre a relação teoria e prática de: <b>Projeto Político Pedagógico, Projeto Institucional, Plano de Trabalho Docente, Plano de Trabalho Escolar, Currículo, Plano de Curso, Planejamento Bimestral e Mensal dos Professores e Plano de Trabalho da Equipe Técnica).</b>  <b><u>DETALHAMENTO</u></b> <b><u>MODALIDADE: PRESENCIAL</u></b> <b>1TURMA DE 15 GESTORES X 30 HORAS = 30 HORAS</b> <b>1 TURMA DE 22 TECNICOS X 30 HORAS =30 HORAS</b>  <b>TOTAL DE HORAS = 60</b>	hora	60 horas		
<b>7</b>	Formação com os Coordenadores Pedagógicos e Professores dos Anos Finais sobre a Pedagogia de Projetos.  <b><u>DETALHAMENTO</u></b> <b>04 TURMAS DE PROFESSORES E COORDENADORES X 30 HORAS = 120 HORAS</b>	hora	120 horas		
<b>8</b>	<b>Formação com Professores sobre da Educação Infantil sobre INCLUSÃO DAS CRIANÇAS NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS E</b>	hora	30 horas		



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	<p><b>CURRICULARES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Princípios, conceitos e fundamentos pedagógicos da BNCC.</li><li>- Estrutura Organizacional da BNCC na EDUCAÇÃO INFANTIL.</li></ul> <p><b>DETALHAMENTO</b> <b>MODALIDADE: PRESENCIAL</b> <b>1 TURMA DE 25 PROFESSORES X 30 HORAS = 30 HORAS</b> <b>TOTAL DE HORAS = 30</b></p>				
<b>9</b>	<p>Formação com os representantes por disciplina específica, dos Anos Finais e Iniciais do Fundamental e da Educação Infantil sobre o conteúdo e estrutura dos Referenciais Curriculares do Município de Cacimbas.</p> <p><b>DETALHAMENTO</b> <b>01 TURMAS DE 20 PROFISSIONAIS X 40 HORAS = 30H HORAS</b></p>	hora	30 horas		
<b>10</b>	<p>Realização de Seminário para discussão e apresentação da Versão do Documento dos Referenciais Curriculares do Município de Cacimbas PB, composto pelos seguintes turmas:</p> <p><b>1 TURMA DE 25 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL X 08 HORAS = 08 HORAS</b> <b>2 TURMAS DE 29</b></p>	hora	64 horas		



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

<b>PROFESSORES ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL X 08 HORAS = 16 HORAS 2TURMAS DE 30 PROFESSORES ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL X 08 HORAS = 16 HORAS 3TURMAS DE 20 PROFESSORES COMPONDO AS 03 AREAS DO CONHECIMENTO X 08 HORAS = 24 HORAS</b>				
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>662</b>		

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, \_\_\_\_de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Responsável Legal



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

## **ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

### **TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022**

(usar papel timbrado da empresa)

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Presidente da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo a **TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022**, podendo o mesmo, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

### **TOMADA DE PREÇO nº 12/2022**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Cacimbas - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

## CONTINUAÇÃO ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que tem conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, inclusive quanto à legislação, condições de transportes, vias de acesso e todas as demais condições requeridas para a perfeita execução dos serviços, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO DO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA: \_\_\_\_\_.

Contrato para prestação de serviços, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com escritório situado à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 12/2022 e de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA EDUCACIONAL - DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO, ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS REFERENCIAIS, CURRICULARES E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

PROFESSORES DAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB.

**Parágrafo Único** – Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB e do Edital da Tomada de Preço Nº 12/2022, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

## **DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com o seguinte cronograma de execução:

- a) 50% do valor após o início dos serviços;
- b) As demais parcelas de acordo com a execução dos serviços, respeitando o calendário da Secretaria de Educação.

**Parágrafo segundo** –O valor correspondente à execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Cacimbas, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo terceiro** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo ate \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57, inciso II da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

## **DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com recursos do Município de Cacimbas.

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

## **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação.

## **DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato serão realizados com Recursos do convênio 0572/2021, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 12 365 1011 2023 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

## **DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será de 06 (seis) meses, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

8.1 – A Licitante vencedora deverá iniciar os serviços objetos da presente licitação no prazo máximo de 10(dez) dias após a expedição da ordem de serviço, sob pena



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas no edital e instrumento contratual..

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 9.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 9.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 9.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 9.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 9.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 9.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 9.10. Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da prefeitura, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

dos serviços manutenção ou que tenham sido ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;

9.11. Responsabilizar-se pelo atendimento da legislação trabalhista e previdenciária relativa aos seus empregados, inclusive quanto aos acidentes de trabalho que porventura venham a ocorrer com eles, quando do cumprimento do objeto do contrato;

9.12. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a prefeitura ou a terceiros por atos de negligência ou culpa de seus empregados durante a execução dos serviços, objeto do contrato;

9.13. A empresa vencedora deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso, desde que devidamente justificado;

9.14. Reparar, remover e/ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

9.15. A empresa deverá elaborar o planejamento logístico para a execução dos serviços objeto do presente edital, o qual será submetido à aprovação do Secretário Municipal de Educação, obrigando-se a manter padrões de qualidade a serem fiscalizados pela administração.

9.16. laborar material didático-pedagógica-científico do curso.

9.17. Elaborar os Documentos dos Referenciais Curriculares do Município de Cacimbas – PB.

9.18. Planejar e cumprir o conteúdo programático.

9.19. Adequar a metodologia aos respectivos cursos e temas.

9.20. Fornecer todo o material didático necessário ao bom funcionamento das aulas, tais como: apostilas, cópias, transparências, etc.

9.21. Considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura Municipal de **Cacimbas** sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos.

9.22. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada.

9.23. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras.

9.24. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Cacimbas.

9.25. Prestar os serviços de formação continuada para todos os professores, gestores e técnicos da rede Municipal se Cacimbas - PB.

20.26. A empresa vencedora deverá fornecer para todos os participantes, apostilas encadernadas, material de pesquisa para consulta(para



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Elaboração dos Referenciais Curriculares), kit de material de apoio didático para a formação composto no mínimo por:(caneta azul e preta, caderno, pasta de evento, régua e marcador de texto).

9.27. Elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Educação o Relatório Final do Curso de Formação e de Elaboração dos Referenciais.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

10.A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

10.1. Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas estabelecidas em contrato;

10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.4. Permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora nas dependências da prefeitura, quando da necessidade da prestação de serviço;

10.5. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;

10.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação;

10.7. Dar ciência à contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.8. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas autorizações de fornecimento ou serviço expedidas, e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito.

10.9. Verificar e Atestar, ao receber nota fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em contrato



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Contratada que ensejar o retardamento na execução dos serviços objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – As multas previstas na cláusula decima segunda, aliena “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

**Parágrafo Segundo** – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

**Parágrafo Terceiro** – Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

**Parágrafo Quarto** – A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O contrato originado poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

## **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**—A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, importará na responsabilidade da contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

**Parágrafo Segundo** – Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato, caso seja efetuada, a contratada deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

## **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **DO FORO COMPETENTE**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O foro da cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimbas - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_